

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2019**

**EDITAL N° 1-38/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2019**

**(Exclusivo para Empresas ME, EPP e MEI)**

**PREÂMBULO**

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, na Rua São Paulo, n° 57, Centro, **com início do Pregão às 09h00min do dia 20/11/2019**. Havendo necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua São Paulo, n° 57, Centro, na Seção de Licitações, pelo telefone (16\_) 3258-4000, Ramal 6, ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br)

O **Município de Fernando Prestes**, inscrito no CNPJ sob n°47.826.763/0001-50, com sede administrativa na na Rua São Paulo, n° 57, Centro, Fernando Prestes/SP, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 1.559, de 24/10/2006, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 1.914, de 02 de maio de 2006, na Lei Federal n° 10.520, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e MEI**, em cumprimento ao disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos seguintes anexos que dele fazem partes integrantes:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo III** – Carta de Credenciamento;

**Anexo IV** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo V** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

**Anexo VI** – Declaração de que não emprega menor, art. 7º, Inciso XXXIII, da CF;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato; e,

**Anexo VIII** – Termo de Ciência e de Notificação.

As despesas com a execução das obrigações derivadas desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 02.02.00 – Finanças – 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção da Infra Estrutura Administrativa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 31, Fonte de Recursos: 0.01.00, Código de Aplicação: 110.000, 02.03.00 – Educação – 12.361.0150.2015.0000 – Manutenção do Ensino fundamental – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 58, Fonte de Recursos: 0.01.00, Código de Aplicação: 220.000, 02.04.00 – Saúde e Saneamento – 10.301.0120.2023.0000 – Manutenção do PAB Fixo – – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha – 136, Fonte de Recursos: 0.05.00, Código de Aplicação: 301.001.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERLIGAÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM VELOCIDADE DE 100 MB UTILIZANDO FIBRA ÓPTICA**”, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida em 99%, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

2.2. Estará impedida de participar, a ME, EPP e MEI:

- a) suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Prestes;
- b) declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- c) que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;
- d) penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

- a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente autenticado por cartório competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração **(com firma reconhecida por cartório competente)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;
- c) declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital;
- d) declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.
- e) certidão junto ao CREA-SP comprovando o registro da empresa licitante na entidade.
- f) certidão junto ao CREA-SP comprovando anotações de responsabilidade técnica feita por profissional registrado na entidade;

g) certidão junto ao CREA-SP comprovando registro do profissional citado como responsável técnico pela empresa licitante;

h) certidão junto ao CREA-SP comprovando a inexistência de débitos junto à entidade do profissional responsável técnico.

i) comprovante da Visita Técnica emitido pela Prefeitura municipal de Fernando Prestes.

i.1) Para a Visita Técnica a empresa licitante deverá credenciar um representante para apresentar-se na sede da Prefeitura, localizada na Rua São Paulo, nº 57, Centro, Fernandom Prestes/SP, onde tomará conhecimento das condições e locais de instalação e ativação nos pontos fora do paço municipal.

i.2) A visita deverá ser agendada com antecedência, no Paço Municipal – Setor de Licitação, pelo e-mail [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br), no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 e, somente será realizada até 3 (três) dias antes da realização do certame.

j) apresentar licença própria da ANATEL que autoriza a mesma a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM / SVA).

K) comprovar através de Certificado emitido pelo NIC.BR que possui ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com *Ranges* próprios de numeração IPV4 e IPV6, ao menos um bloco /20 ou a soma de outros blocos IPV4 e um bloco /32 IPV6, com um número IP para confirmação.

**3.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

**3.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.4.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

## **4. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

**Envelope nº 1 – Proposta**

Processo Licitatório nº 54/2019

Pregão Presencial nº 38/2019

Razão Social da empresa:

**Envelope nº 2 – Habilitação**

Processo Licitatório nº 54/2019

Pregão Presencial nº 38/2019

## 5. DA PROPOSTA

**5.1.** O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada, impressa ou preenchida à mão, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**5.1.1.** Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

**5.2.** Deverá estar consignado na proposta:

**5.2.1.** A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax e data;

**5.2.2.** Preços unitários, totais e o preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, as despesas resultantes de impostos, taxas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

**5.2.3. Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

6.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Provas de regularidades, em plena validade, para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

c1) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela **Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições do Sistema de Seguridade Social (INSS)**;

c2) Prova de regularidade:

**c2.1)** com a **Fazenda Estadual – Débitos não Inscritos** e,

**c2.2)** com a **Procuradoria Geral do Estado – Débitos Inscritos**,

que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa em que estiver situado o licitante;

**c3)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos **Tributos Mobiliários (ISS)** relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**6.1.3.** Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**6.1.4.** Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado emitido por no mínimo, 1 (uma) pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.1.5.** As licitantes deverão apresentar declaração de que não emprega menor, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

**6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**6.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**6.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**6.6.** No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**6.6.1.** A participação nas condições previstas no item 6.6, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

**7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.**

**7.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.4. Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.5. As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de “**menor preço global**”.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate, ressalvados os direitos conferidos por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11. A etapa de lances será considerada encerrada depois de concluídas as rodadas e todos os representantes legais ou prepostos das empresas participantes declinarem da formulação dos lances.

7.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

7.14. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

7.15. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.16. O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

7.17. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

**7.19.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira.

**7.20.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

**7.21.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520.

**7.22.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**7.23.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.24.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

**7.25.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

**7.26.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

**7.27.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**7.28.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese

de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**7.29.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

**7.30.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** Os esclarecimentos serão disponibilizados mediante consulta direta ao site da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP, no seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) e pelo e-mail: [licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br)

**8.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

**8.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**8.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A empresa adjudicatária será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o respectivo instrumento contratual, conforme minuta de que trata o **Anexo VII**.

**9.1.1.** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo, aceita pela Administração.

**9.2.** Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente.

**9.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.5.** Quando a(s) adjudicatária(s) não comprovar(em) a situação regular de que trata o subitem 9.4.1 anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**9.5.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

**9.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

## **10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**10.1.** A Empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da ordem de serviços.

**10.2.** Finalizados os serviços de instalação, a Prefeitura do Município de Fernando Prestes, disporá de um período de até 10 (dez) dias úteis para testes de funcionalidades, quando, então, verificará o atendimento a todas as características solicitadas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS EXIGIDAS neste edital.

**10.3.** Satisfeitas todas as condições de testes, a Prefeitura do Município de Fernando Prestes, emitirá o respectivo “Termo de Aceite de Instalação”, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**10.4.** O prazo de vigência/execução do objeto será de **12 (doze) meses**, a partir da expedição da Ordem de Serviços.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados em todo dia 10 (dez), referente às notas emitidas no mês anterior. As notas fiscais deverão ser emitidas sob a forma eletrônica e encaminhadas via *e-mail* para o seguinte endereço eletrônico: [nfe@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:nfe@fernandoprestes.sp.gov.br)

**11.2.** O pagamento será processado através de transferência bancária (Banco do Brasil) em conta corrente indicada pela empresa contratada, do mesmo banco ou mediante boleto bancário de qualquer instituição financeira.

**11.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa, contenham incorreções.

**11.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Fernando Prestes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, e demais normas atinentes à matéria.

**12.2.** A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na legislação vigente e no respectivo contrato, garantido o exercício de ampla e prévia defesa.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2.** O resultado do presente certame será devidamente afixado no mural de avisos e demais locais de costume da Prefeitura do Município de Fernando Prestes/SP e divulgados eletronicamente.

**13.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**13.4.** Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquaritinga/SP.

**Fernando Prestes**, 05 de novembro de 2019.

---

**Bento Luchetti Júnior**  
Prefeito Municipal

---

**Adriana Izilda Brunhara**  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação